



# DIÁRIO OFICIAL

Órgão Oficial do Município de Lucena-Paraíba

Lucena -Paraíba, sexta-feira, 03 de julho de 2020 - Ano 2020 - Nº 4330

www.lucena.pb.gov.br

## GABINETE DO PREFEITO

### LEIS

#### GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 976/2020.

**AMPLIA O LIMITE DE SUPLEMENTAÇÃO QUE TRATA O ART. 1º DA LEI 967/2019 EM 20% TOTALIZANDO 35% E AUTORIZA O REMANEJAMENTO, A TRANSPOSIÇÃO E A TRANSFERÊNCIA DE FONTES DE RECURSOS DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.**

O Prefeito Municipal de Lucena, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Lucena autorizado a ampliar o limite de abertura de créditos suplementares previsto da Lei Orçamentária Anual em 20% (vinte por cento) totalizando 35% (trinta e cinco por cento), fica também autorizado a efetuar o remanejamento, a transposição e ou transferência de dotações do orçamento vigente em 20% (vinte por cento) no limite da Lei Orçamentária Anual Lei 970/2019.

Art. 2º Para os fins desta Lei, entenda-se como:

- I. Remanejamento: movimentação de dotações de um órgão para outro decorrente de reformas administrativas, alteração na estrutura organizacional, bem como necessidades orçamentárias do órgão;
- II. Transposição: autorização para transferência de saldo de dotações orçamentárias, de categorias econômicas diferentes bem como de programas deferentes;
- III. Transferências: autorizações para suplementações orçamentárias dentro da mesma categoria econômica, grupo de natureza da despesa, ou elemento econômico (desdobramento).

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lucena- PB, 01 de julho de 2020.

MARCELO SALES DE MENDONÇA  
Prefeito Constitucional

### PORTARIAS

#### GABINETE DO PREFEITO

Portaria GP Nº. 125/2020

O Prefeito Constitucional do Município de Lucena, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, inciso V, da Lei orgânica:

RESOLVE:

1. Exonerar o(a) Sr.(a). **Maria Jose da Silva Cordeiro Gomes**, matrícula 31045 que exerce o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Meio Ambiente, lotado(a) na Secretaria de Turismo.

2. Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 01/07/2020, revogadas as disposições em contrário.

Lucena, 02 de julho de 2020.

MARCELO SALES DE MENDONÇA  
PREFEITO

#### GABINETE DO PREFEITO

Portaria GP Nº. 126/2020

O Prefeito Constitucional do Município de Lucena, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, inciso V, da Lei orgânica:

RESOLVE:

1. Nomear o(a) Sr.(a). **Clebison da Silva Gomes**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Meio Ambiente, ficando lotado(a) na Secretaria de Turismo.

2. Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 01/07/2020, revogadas as disposições em contrário.

Lucena, 02 de julho de 2020.

MARCELO SALES DE MENDONÇA  
PREFEITO

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 127/2020.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LUCENA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de **LUCENA** e considerando os termos da Lei Municipal nº 298/97 de 24 de abril de 1997, que criou o Conselho Municipal de Educação, alterada pelas Leis nº 400/01 de 23 de abril de 2001 e Lei nº 641/08 de 30 de dezembro de 2008.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a mesa gestora do **Conselho Municipal de Educação** do Município de **LUCENA**, conforme eleição realizada entre os membros, para o biênio 2020/2022.

**Presidente: Wagner Batista de Lima;**

**Vice-Presidente: Nivea Santos Carneiro;**

**Secretária: Mayara Maria dos Santos Silva.**

Parágrafo Primeiro - O mandato da mesa gestora do Conselho será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido uma única vez.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Lucena, 02 de julho de 2020.

**MARCELO SALES DE MENDONÇA**  
**Prefeito Constitucional**



**Prefeitura Municipal de Lucena**

Avenida Américo Falcão, 736 – Centro – Lucena/ Paraíba

**DIÁRIO OFICIAL | Órgão Oficial do Município de Lucena-Paraíba**

**Marcelo Sales de Mendonça**  
Prefeito Constitucional

Secretaria de Administração e Finanças

Disponível em [www.lucena.pb.gov.br](http://www.lucena.pb.gov.br) de segunda à sexta, e em edições especiais.